

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DIRETORIA EXECUTI VA - SETOR DE COMPRAS I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO.

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de Janeiro, n.º 53 - Seis de Agosto - Rio Branco - Acre, neste ato representado por seu Presidente vereador ANTÔNIO LIRA DE MORAIS, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1888 SSP/AC e CPF nº residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador RAILSON CORREIA DA COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº Managar SSP/AC e CPF nº Managar residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, instituição de âmbito nacional, de direito privado de caráter civil, sem fins lucrativos, de fins filantrópicos e de assistência social, não governamental, reconhecida de utilidade pública, sediada na Rua Tabapuã, nº 540 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.600.839/0001-55, com unidade de operação na cidade de Rio Branco situado na Avenida Getúlio Vargas, 3.640 - Procon, CNPJ nº 61.600.839/0069-43, neste ato representada pelo Gerente Regional Norte, o Sr. GIULIANO DE JESUS DOS SANTOS PINTO, inscrito no CPF/MF nº. SEGUP/AP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o primeiro termo aditivo ao contrato nº 12/2019, que tem como obieto a contratação de agente de integração para intermediação do programa de estágio da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme o procedimento administrativo nº 9753/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02.05.2019, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 01

Recursos: Próprio

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DIRETORIA EXECUTI VA - SETOR DE COMPRAS

3.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **02.05.2020**

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de 817,60 (oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos) por estagiário contratado perfazendo um total mensal estimado de até R\$ 8.176,00 (oito mil cento e setenta e seis reais) e total anual estimado de até R\$ 98.112,00 (noventa e oito mil, cento e doze reais), conforme detalhamento a seguir:

Itens	Previsão de Estaglários	Custo Unitário (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)	Custo Total 12 meses (R\$)
Bolsa Auxílio - Nível Superior 6 h	10	678,00	6.780,00	81.360,00
Contribuição Institucional	10	34,00	340,00	4.080,00
Auxílio Transporte	10	105,60	1.056,00	12.672,00
TOTAL	=	817,60	8.176,00	98.112,00

- 4.2 Pelo serviço prestado como agente de integração, a cargo da CONTRATADA, é devido o valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), referente à Contribuição Institucional ou taxa administrativa, a qual deverá ser apresentada a nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;
- 4.3 O pagamento será efetuado até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a execução do item 4.2 e apresentação das certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa de FGTS e da Justiça do Trabalho;
- 4.4 Estão incluídas no valor do contrato todas as despesas relativas ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários, além de todas aquelas relacionadas à plena execução das atividades do programa de estágio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, consoante determina o **caput** do art. 26, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DIRETORIA EXECUTI VA - SETOR DE COMPRAS

Rio Branco-AC, 30 de abril de 2020.

Ver. ANTÔNIO LI Presidente -	RADE MORAIS	1	ON CORREIA DA COS Secretario – CMRB	STA
Pela contratada:	GIULIANO DE J DOS SANTOS PINTO:	Assinado da forma digi GIULIANO DE JESUS IX PINTO: Dados: 2020.06.15 10:4 Versão do Adobe Acrol 2020.009.20067	DS SANTOS 1:54 -03'00'	
	presentante: Giuliar RG	ÇÃO EMPRESA-ESO no De Jesus Dos Sa ESTE SEGUP/AP		
Testemunhas:				
			- -	